



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GESIS-INFRA/ SUPTI-INFRA/ DIRAF-INFRA/ PRESI-INFRA/ DIREX-INFRA/ CONSAD-INFRA/ AG-INFRA-INFRA

Brasília, 21 de dezembro de 2022.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
20/12/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael de Faria Costa e Leandro Rodrigues e Silva

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

1.1.1. No desempenho de suas atividades empresariais, a INFRA S.A. possui como objeto legalmente estabelecido de “prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário” (artigo 4º, II, do Estatuto Social) e sua competência legalmente definida para “subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar que as modalidades de transporte se integrem umas às outras e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes” (artigo 5º, XXII, do Estatuto Social), lhe permite atuar sobre a economia, como um instrumento do Estado brasileiro, exercendo a função planejadora no setor de infraestrutura de transportes, conforme disciplinam os artigos 173 e 174 da Constituição Federal.

1.1.2. Não é por outra razão que, sob diretriz de seu órgão supervisor – o Ministério da Infraestrutura –, a INFRA S.A. é engrenagem fundamental para o desenvolvimento do Planejamento Integrado de Transportes (PIT), nos termos do artigo 9º da Portaria MINFRA nº 123/2020. O PIT define verdadeiro “sistema integrado de planos”, dentre os quais podem-se citar o Plano Nacional de Logística (PNL), os Planos Setoriais e o Plano Geral de Parcerias. Como instrumento de atuação estatal, a INFRA S.A. subsidia técnica e operacionalmente o Ministério da Infraestrutura na concepção e elaboração de tais planos.

1.1.3. Portanto, é condição absolutamente necessária para o adequado desenvolvimento das competências da INFRA S.A. legalmente estabelecidas no Estatuto Social vigente. Nota-se, ainda, que SERPRO é a empresa pública vinculada ao próprio Ministério da Economia que possui competência e possibilidade técnica para atuar nos bancos de dados necessários à prestação de serviço objeto do contrato.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

1.2.1. Consiste no fornecimento de informações para alimentar o Data Warehouse – DW, geradas por meio da extração de campos específicos das bases de dados da RFB contendo campos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

combinados com dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE primário).

1.2.2. A extração utilizará as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 2017 e 2019 e, para apurar se há quebra de sigilo fiscal, a análise será realizada para cada ano.

1.2.3. Os dados encaminhados devem ser protegidos quanto à sua integridade, até sua incorporação aos servidores da contratante.

1.2.4. Os campos a serem extraídos do cabeçalho da NF-e são:

- a) Identificador numérico sequencial (distinto da chave de acesso da NF-e);
- b) Ide_tpNF / XML = tpNF (entregue na extração de 2014, então pode entregar de novo);
- c) Ide_Situacao;
- d) Emit_cMun / XML = cMun (<emit>);
- e) Dest_cMun / XML = cMun (<dest>);
- f) Total_vDesc / XML = vDesc;
- g) InExportacao (Indicador de exportação / 1=SIM | 2=NÃO);
- h) QtDItens;
- i) ValorTotal / XML = vProd (<total>);
- j) Data Emissao / XML = dEmi (data de emissão sem hora);
- k) Data Recebimento (data de recebimento no Ambiente Nacional sem hora);
- l) PaisDest / XML = cPais;
- m) CNAE Origem;
- n) CNAE Destino;
- o) finNFe;

1.2.5. Os campos a serem extraídos dos Itens da NF-e são:

- a) Identificador numérico sequencial (distinto da chave de acesso da NF-e);
- b) Sq_item / XML = nItem;
- c) Prod_NCM / XML = NCM;
- d) Prod_CFOP / XML = CFOP;
- e) Prod_vProd / XML = vProd (<prod>);

1.2.6. Não serão entregues os seguintes campos da planilha do cabeçalho:

- a) O campo para informar o país de destino da NF-e de exportação (será indicado somente se trata de exportação);
- b) A hora nos campos data de emissão e data de recebimento;

1.2.7. Não serão entregues os seguintes campos da planilha dos itens:

- a) Quantidade comercial;
- b) Unidade comercial;
- c) Valor do desconto;

1.3. Requisitos de Implantação

1.3.1. Não há requisitos de implantação devido a natureza da da pretensa contratação.

1.4. Requisitos de Negócio

1.4.1. A presente contratação é condição absolutamente necessária para o adequado desenvolvimento das competências da INFRA S.A. legalmente estabelecidas no Estatuto Social vigente. Nota-se, ainda, que SERPRO é a empresa pública vinculada ao próprio Ministério da Economia que possui competência e possibilidade técnica para atuar nos bancos de dados necessários à prestação de serviço objeto do contrato.

1.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - (cumprimento do Inciso XI E XII do Art. 43 do RILC para o ETP)

- 1.5.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 1.5.2. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da INFRA S.A..
- 1.5.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 1.5.4. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel e conseqüentemente reduzindo o impacto ambiental.
- 1.5.5. Quanto aos requisitos culturais, todas as informações contidas no arquivos disponibilizado pelo SERPRO deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.
- 1.5.6. O atendimento da VALEC em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).
- 1.5.7. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil, contribuindo para as ações de sustentabilidade em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU - Plenário.
- 1.5.8. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- 1.5.9. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 1.5.10. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;
- 1.5.11. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 1.5.12. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 1.5.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

1.6. Requisitos de Capacitação

- 1.6.1. Não há requisitos de capacitação devido a natureza da da pretensa contratação.

1.7. Requisitos Legais

- 1.7.1. A presente contratação está regida por:

- a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- b) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Instrução Normativa ME/SGD nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- d) Instrução Normativa PR/GSI nº 5, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal;

e) Instrução Normativa ME/SGD nº 01, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

f) Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022, que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI; e

g) Regulamentos, Políticas e Normativos internos da INFRA S.A..

1.8. Requisitos de Manutenção

1.8.1. Não há requisitos de manutenção devido a natureza da da pretensa contratação.

1.9. Requisitos Temporais

1.9.1. A assinatura do Contrato será realizada no Edifício-Sede da INFRA S.A., em Brasília/DF ou por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), conforme definição da INFRA S.A., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela INFRA S.A..

1.9.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

1.9.3. Caso a CONTRATADA tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Estudo, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias, antes de findar o prazo que deseja prorrogar.

1.9.4. O referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a CONTRATADA estará sujeita às sanções cabíveis.

1.10. Requisitos de Garantia

1.10.1. A disponibilização das informações deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos, falhas ou arquivo corrompido.

1.10.2. A INFRA S.A. poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção das informações a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.11. Requisitos de Capacitação Tecnológica

1.11.1. Não há requisitos de capacitação tecnológica devido a natureza da pretensa contratação.

1.12. Requisitos de Formação Profissional

1.12.1. Não há requisitos de formação de profissional devido a natureza da pretensa contratação.

1.13. Requisitos de Segurança e Segurança da Informação

1.13.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

1.13.2. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

1.13.3. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO ANEXO C**, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.

1.13.4. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:

1.13.5. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de confidencialidade das informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso;

1.13.6. A CONTRATADA deverá garantir que o(s) arquivo(s) entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware,

software, ou outro similar, obrigando-se a substituir o(s) arquivo que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

1.13.7. As falhas ou defeitos ocorridos no(s) arquivo(s) durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

1.13.8. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seu(s) arquivo(s) que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";

1.13.9. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE;

1.14. Requisitos de Tratamento da Informação

1.14.1. No caso de dados pessoais, deverão ser aplicadas as obrigações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, suas alterações e demais legislações sobre o assunto.

1.14.2. A CONTRATADA deve apresentar documentos comprobatórios referentes às exigências requeridas pela INFRA S.A. em conformidade com a Lei 13.709/2018.

1.15. Recursos Humanos (cumprimento do Inciso X do Art. 43 do RILC para o ETP)

1.15.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

a) *Fiscal Técnico*: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.

b) *Gestor*: Atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

c) *Fiscal Requisitante*: Empregado da INFRA S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

d) *Fiscal Administrativo*: Empregado da INFRA S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

1.15.2. Confirma-se oportunamente, que a INFRA S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1. Considerando as justificativas e requisitos apresentados no item anterior a estimativa da contratação é a extração dos dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 2017 e 2019 que serão entregues de forma única em arquivo.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Análise Comparativa de Soluções

3.1.1. Não se aplica, pelo fato do serviço ser prestado exclusivamente pelo SERPRO.

3.1.2. Avaliações requeridas pelo art. 11, inciso II, da IN SGD/ME nº1/2019:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x

3.1.3. **Comparativo quanto aos Benefícios para o alcance dos Objetivos da Contratação**

3.1.3.1. O fornecimento de dados atualizados oriundos das Notas Fiscais Eletrônicas de anos mais recentes possibilitará:

- a) elaboração de matriz origem-destino de transportes de cargas para o desenvolvimento e consolidação do Plano Nacional de Logística – PNL 2055;
- b) realização de estudos e pesquisas sobre mercado, infraestrutura, demanda, cadeias e custos logísticos, voltados para o planejamento de curto, médio e longo prazos;
- c) identificação e avaliação de oportunidades e de novas áreas para o desenvolvimento da infraestrutura, do transporte e da logística;
- d) realização de análise mercadológica setorial.

3.1.4. **Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas**

3.1.4.1. Dado a singularidade do trabalho resultante da extração de dados, não há conhecimento de outros órgãos e entidades da administração pública com soluções similares adotadas.

3.1.5. **Alternativas do mercado**

3.1.5.1. Registra-se a impossibilidade de considerar outras alternativas de mercado para os serviços em pauta, tendo em vista que somente o SERPRO pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturantes estão hospedados no SERPRO, logo, somente aquela Empresa é capaz de extrair dados e compartilhá-los, de acordo com Declaração expressa por aquela empresa pública (SEI Nº 6650446).

3.1.6. **Desenvolvimento interno**

3.1.6.1. Registra-se a impossibilidade do desenvolvimento interno para o serviço em pauta, tendo em vista que somente o SERPRO pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturante são hospedados no SERPRO, logo, somente aquela empresa é capaz de extrair os dados e compartilhá-los.

3.1.7. **Solução Open Source/Código Aberto**

3.1.7.1. Não se aplica para o serviço em pauta, tendo em vista que somente o SERPRO pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturante são hospedados no SERPRO, logo, somente aquela empresa é capaz de extrair os dados e compartilhá-los.

3.1.8. **Comparação Quanto à Disponibilidade de Solução Similar em Órgãos ou Entidades da Administração Pública**

3.1.8.1. Dado a singularidade do trabalho resultante da extração de dados, não há conhecimento de outros órgãos e entidades da administração pública com soluções similares adotadas.

3.1.9. **Existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28/09/2016**

3.1.9.1. Não se aplica para o serviço em pauta, tendo em vista que somente o SERPRO pode oferecê-los, uma vez que os sistemas estruturante são hospedados no SERPRO, logo, somente aquela empresa é capaz de extrair os dados e compartilhá-los.

3.1.10. **Políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos padrões de interoperabilidade**

3.1.10.1. Não se aplica.

4. **REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

4.1. Não se aplica devido a natureza da pretensa contratação.

5. **ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

5.1. Não se aplica devido a natureza da pretensa contratação.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

6.1. Disponibilização de arquivo contendo informações da apuração dos anos de 2017 e 2019.

6.2. A disponibilização do arquivo será entregue de forma única e ser atestado pela equipe de gestão do contrato da INFRA S.A..

7. **ANÁLISE DE VIABILIDADE**

7.1. **Descrição da Solução (cumprimento do Inciso V do Art. 43 do RILC para o ETP)**

7.1.1. Conforme a necessidade apresentada por esta equipe de planejamento, a solução a ser contratada deverá conter as informações de cabeçalho, conforme apresentado no item 1.2.4 deste estudo, e ainda, os campos

extraídos conforme o item 1.2.5..

7.1.2. As informações serão disponibilizadas no formato de arquivo.

7.2. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (cumprimento do Inciso VIII do Art. 43 do RILC para o ETP)

7.2.1. O não parcelamento da solução justifica-se pelo fato de os serviços a serem disponibilizados são de exclusividade do SERPRO.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da pretensa contratação apresentada neste estudo, para o período de 12 meses é de **R\$ 707.521,71** (*setecentos e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos*)

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme apresentado no item 3.1.3, em que foi apresentado "Comparativo quanto aos Benefícios para o alcance dos Objetivos da Contratação" e ainda com fundamento no artigo 11, inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 e suas alterações, considerando o Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação declara a viabilidade da contratação proposta.

10. ASSINATURAS

10.1. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p style="text-align: center;">_____ Rafael de Faria Costa Matrícula/SIAPE: 3365092</p>	<p style="text-align: center;">_____ Leandro Rodrigues Silva Matrícula/SIAPE: 2775433</p>

11. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

11.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 alterada pela 31.

<p style="text-align: center;">AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)</p>
<p style="text-align: center;">_____ Robério Ximenes de Sabóia Superintendente de Tecnologia da Informação - Substituto Matrícula/SIAPE: 1990222</p>



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**, em 21/12/2022, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO RODRIGUES E SILVA, Superintendente de Planejamento e Estudos de Transporte**, em 21/12/2022, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Sabóia, Superintendente de Tecnologia da Informação - Substituto**, em 21/12/2022, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6653391** e o código CRC **E7E6D180**.



Referência: Processo nº 50050.000716/2022-11



SEI nº 6653391

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: